

## 21212 Academy

## O Empreendedor e um investidor estrangeiro como sócios? Parte II

## Intro

Veio uma dúvida de um assinante sobre uma matéria da Exame de novembro de 2014, em que eu fui citada ao falar de formas de entrada de um sócio estrangeiro. Vou copiar e colar o texto em que sou citada abaixo:

"Quem quer abrir uma empresa aqui precisa arrumar sócio brasileiro ou estrangeiro residente legalmente, o que não é simples" diz Natalie Witte, advogada da aceleradora de startups carioca 21212. "O estrangeiro se torna sócio como investidor da empresa, que já precisa existir. Ele deve desembolsar 150.000 reais, e poucos têm esse dinheiro na mão."

Infelizmente, quando fui entrevistada, a jornalista me fez várias perguntas e na minha citação acima, ela acabou misturando alguns assuntos e respostas diferentes, e ficou tudo confuso. Vou aqui, portanto, destrinchar os assuntos. Na sequência de meu post anterior (se você ainda não leu, passa no blog e veja, será importante para acompanhar melhor esse e-book), agora vamos abordar os problemas de ter um empreendedor estrangeiro como seu sócio na empresa, aquele que mete a mão na massa, e não tem dinheiro para investir além de seu suor e capital intelectual.

Na sequência de meu post anterior, agora vamos abordar os problemas de ter um empreendedor estrangeiro como seu sócio na empresa, aquele que mete a mão na massa, e não tem dinheiro para investir além de seu suor e capital intelectual.

Voltando a pergunta anterior do assinante, que queria entender um pouco melhor minha afirmação abaixo: "Quem quer abrir uma empresa aqui precisa arrumar sócio brasileiro ou estrangeiro residente legalmente, o que não é simples" diz Natalie Witte, advogada da aceleradora de startups carioca 21212. "O estrangeiro se torna sócio como



investidor da empresa, que já precisa existir. Ele deve desembolsar 150.000 reais, e poucos têm esse dinheiro na mão."

Infelizmente aqui no Brasil, o empreendedor estrangeiro precisa regularizar a sua residência antes de poder participar como "fundador" de uma empresa brasileira. Outros países que possuem iniciativas para atrair empreendedores estrangeiros, como o Startup Chile, conseguiu uma concessão do Ministério de Relações Internacionais Chilenas para os estrangeiros que passarem no Programa do Startup Chile, terão um visto de residência durante a permanência no Programa, podendo inclusive ser estendido, caso a sua permanência no Programa também seja.

No Brasil, apesar de sabermos que o pessoal que implementou o Startup Brasil ter todas as melhores intenções do mundo, mas ao mesmo tempo, sabendo como o nosso querido Brasil funciona com burocracia, os estrangeiros que são aprovados no Programa do Startup Brasil ganham um visto de "pesquisador", que dura 2 anos. Porque isso seria tão ruim? SIMPLES!! Visto de Pesquisador NÃO PERMITE VOCE TER VINCULO TRABALHISTA COM UMA EMPRESA E ADMINISTRAR SUA PROPRIA EMPRESA!!!

O motivo é infeliz de tão ridículo... Porque o pessoal do Startup Brasil, de forma a implementar o Projeto do Startup Brasil e ajudar o ecossistema (APLAUSOS por favor!), viram que se eles tivessem que passar pelo Ministério do Trabalho e/ou de Relações Internacionais para criar um novo tipo de visto para os empreendedores estrangeiros, talvez a ideia nunca iria sair do papel. Em vez disso, eles tentaram se aproveitar da estrutura do CNPq, que já existe, e tem vínculo com o Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação (que queria implementar o Startup Brasil), e conseguiram aprovar a extensão e autorização do Visto de Pesquisador para os empreendedores estrangeiros aprovados no Programa do Startup Brasil. As intenções foram boas... EXTREMAMENTE BOAS, mas o que fazer com empreendedores estrangeiros que não conhecem ninguém no Brasil para ficarem como administradores da empresa no papel, enquanto eles ganham uma procuração para atuar pela sua própria empresa???

Até hoje, conseguimos achar saídas para as empresas estrangeiras que já passaram pela 21212, mas vai ter algum dia que não haverá e eu sinceramente não saberei o que eu vou fazer…

O que fiz até hoje: (1) achar parentes brasileiros para assumir como diretores da empresa, e os empreendedores ficam com uma procuração da empresa, para poder



administrá-la, pois afinal a empresa é deles; (2) as(os) namoradas(os) ou os próprios empreendedores tiraram o visto Mercosur (se forem nacionais desses países) que permite você trabalhar no Brasil, e inclusive abrir uma empresa e administrá-la com vigência de 02 anos.

Agora vamos as outras opções para ter um empreendedor estrangeiro em sua Startup:

VISTO DE TRABALHO: a empresa brasileira deverá dar entrada no Ministério do Trabalho e pedir um Visto de Trabalho para o empreendedor. Obviamente, o processo é burocrático além de ter algumas regras: para cada estrangeiro CLT, você terá que ter 2 CLTs brasileiros. E sim, a única forma de contratação do estrangeiro para ele ter direito a um Visto de Trabalho é pela CLT. Nada de consultor, prestador de serviços, RPA, etc... Tem que ser pela CLT bem tradicional, além da empresa que quer contratar o estrangeiro ter que emitir um relatório para o Ministério do Trabalho porque a empresa está contratando um estrangeiro em vez de um brasileiro... São 2 anos de visto, renováveis por mais 2 anos. Após 4 anos, o próprio estrangeiro pode pedir a permanência definitiva no Brasil.

Mas se o empreendedor estrangeiro for sócio e "supostamente" tem que receber por pró-labore? Não tem nada a ver. Ele pode ser sócio e administrador, mas a sua forma de receber seu salário TEM QUER SER pela CLT. Isso é permitido para todos os sócios que administram uma empresa, mas pouco implementando pelas nossas Startups, mas normalmente exigido pelos VCs que investem em uma empresa que já tem um grande porte, exigem isso de todos os fundadores (ou pró-labore cheio do salario que o fundador for receber, ou receber através das regras da CLT).

VISTO DE INVESTIDOR: O empreendedor estrangeiro que tem um colchão bom, pode investir no mínimo R\$ 150k na empresa brasileira como investidor, e conseguir um Visto de Investidor, que tem vigência de 4 anos. Daí, saiu a minha fala citada na entrevista. Pelo que tenho visto, esta forma de visto é mais fácil de conseguir, apesar de apresentar suas próprias burocracias.

Para conseguir um Visto de Investidor, o empreendedor estrangeiro terá que efetuar uma transferência internacional de sua bancária conta pessoal do seu



país diretamente para a conta bancária PJ da empresa brasileira, e registrar este investimento no SISBACEN (para referência, ver a Parte 1 deste Post).

Com esse Visto de Investidor, o empreendedor estrangeiro poderá não só ser investidor mas também administrador da empresa, sem quaisquer complicações.

■ VISTO DE TRABALHO MERCOSUR: O empreendedor estrangeiro, que é nacional dos países signatários do Mercosur podem pedir Visto de Trabalho pelo Tratado do Mercosur nos Consulados ou Embaixadas brasileiras mais próximas, que tem duração de 2 anos, podendo ser renovado por mais 2 anos, sem a necessidade de investimento mínimo em dinheiro, somando assim 4 anos de visto. Esse tipo de empreendedor serão os que possuirão mais facilidade para se tornarem seu sócio em uma empresa brasileira, sem investimento, e sim com suor e capital intelectual. Como todos os vistos, apresenta burocracias, mas são bem menores que os demais vistos. Se resumem a dar entrada no Visto de Trabalho Mercosur no Consulado ou Embaixada mais próxima, pedir um CPF e assim que entrar em território brasileiro, se dirigir para a Polícia Federal para dar entrada em seu RNE. Um sócio empreendedor estrangeiro com este tipo de visto é dificilmente questionado nas Juntas Comerciais.

A minha crítica aqui seria que este Visto de Trabalho Mercosur, que não impede do próprio estrangeiro abrir uma empresa e administrá-la no Brasil, sem a necessidade de demonstrar renda fixa, deveria ser o Visto que os Programas do Governo como o Startup Brasil deveriam ter estendido para os empreendedores estrangeiros, e não esse Visto de Pesquisador que não pode ter vínculo trabalhista com sua própria empresa. Ou seja, não precisamos reinventar a roda, bastaria só estender este tipo de Visto de Trabalho Mercosur para os estrangeiros aprovados nos Programas do Governo de incentivo ao empreendedorismo.

Mas nada no mundo é perfeito, e temos que trabalhar com as ferramentas que temos.

 OUTROS VISTOS: O empreendedor estrangeiro pode conseguir outros Vistos de forma a permanecer no Brasil e poder atuar como empreendedor e 21212 ACADEMY

administrador de uma empresa, mas estes são mais "Life Changing": (i) ter um filho brasileiro; (ii) casar com uma brasileira; (iii) pedir visto por reunião familiar; (iv) outros inúmeros vistos.

Resumindo, em qualquer uma das situações de visto, sugiro sempre procurar agentes especializados em dar entrada nos diferentes tipos de visto, para passar pela burocracia de uma só vez, e de forma mais "garantida" de dar certo, apesar de não ter garantia nenhuma de ser aprovado.

Outro Detalhe: os Vistos acima só serão efetivos 100% após o empreendedor estrangeiro der entrada no RNE (Registro Nacional de Estrangeiro) na Polícia Federal, e apresentar seu protocolo ou sua carteira de RNE.

Se o empreendedor estrangeiro não conseguir nenhum dos vistos acima, infelizmente, após 03 meses de Visto de Turista, estendidos por mais 03 meses (total de 180 dias, isso se a Polícia Federal autorizar a sua extensão, que é a seu critério exclusivo), ele deverá obrigatoriamente deixar o Brasil.

Infelizmente, esta é uma realidade que já vivemos inúmeras vezes na 21212. Já perdemos empreendedores excelentes (vindo das melhores universidades dos EUA e Europa) que queriam fazer uma diferença no Brasil, por motivos aleatórios (amor por nossa cultura, apaixonados por uma brasileira, ou brasileiro, querendo fazer realmente uma diferença no mundo, dentre outros) por estas "tecnicalidades".

Espero ter finalmente ter sanado a confusão criada pelo resumo da minha citação na matéria na Exame de novembro de 2014.

Fico por aqui.

Até a próxima! Natalie Witte